

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS
FACULDADE LIONS

Instrução Normativa nº 01/2018, de 04 de janeiro de 2018.

Estabelece o sistema de avaliação da aprendizagem discente, dos Cursos de Graduação da Faculdade Lions.

O Diretor Geral da FacLions, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que o sistema de avaliação da aprendizagem discente, dos cursos de Graduação, será assim constituído:

- AP1 – Avaliação Parcial (A ser aplicada no primeiro bimestre)
- AP2 – Avaliação Parcial (A ser aplicada no segundo bimestre)
- AVI – Avaliação Integradora

Art. 2º - Será aprovado na disciplina o aluno que ao longo do semestre conseguir nota final (NF1), maior ou igual a 6,0 (seis) obtida da soma de AP1, AP2 mais AVI.

Sendo:

AP1= NT1 (Nota de Trabalhos) + NP1 (Nota da Prova) = 10 pontos vezes 0,4 = 4,0 pontos

AP2= NT2 (Nota de Trabalhos) + NP2 (Nota da Prova) = 10 pontos vezes 0,6 = 6,0 pontos

AVI = Avaliação Integradora = 2,0 pontos

RESUMINDO:

Fórmula 1: $AP1 = (NP1+NT1) \times 0,4 = 4,0$

Fórmula 2: $AP2 = (NP2+NT1) \times 0,6 = 6,0$

Fórmula Final: $NF1 = AP1 + AP2 + AVI \geq 6,0$

§ 1º - Os pesos para cada item da fórmula ficam assim determinados:

NT1 (Nota de Trabalhos, que poderão ser: trabalhos escritos, seminários, banners, painéis, arguições orais, debates e participação em eventos da FacLions) para composição da AP1 = 2,0 (dois) pontos

NT2 (Nota de Trabalhos, que poderão ser: trabalhos escritos, seminários, banners, painéis, arguições orais, debates e participação em eventos da FacLions) para composição AP2 = 2,0 (dois) pontos

NP (Nota de Prova) tanto para AP1 quanto para AP2 = 8,0 (oito) pontos

AVI (Avaliação Integradora) = 2,0 (dois) pontos, não sendo atribuída para as disciplinas de Núcleo de Prática Jurídica, Monografias, Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio Supervisionados.

§ 2º - Caso a Nota Final ultrapasse a nota 10,0 (dez), não haverá remanejamento do excedente da nota para outra disciplina ou semestre.

§ 3º - A AVI será aplicada em data estabelecida em calendário, pelo professor que estiver ministrando aula, na turma, na data marcada.

§ 4º - A Nota Final é apuradas até a primeira casa decimal, com arredondamento.

§ 5º - Em casos, que o aluno perder uma das avaliações de NP1 ou NP2, poderá solicitar a realização da avaliação substitutiva, contemplando todo o conteúdo do semestre letivo, em data estabelecida no calendário acadêmico.

§ 6º - A avaliação substitutiva terá data estabelecida em calendário e será composta somente por questões subjetivas e sem consulta.

§ 7º - O aluno que deixar de comparecer às avaliações de NP1 ou NP2, poderá realizar prova substitutiva, desde que requerida no prazo previsto em calendário acadêmico e realizado o pagamento estabelecido pela Diretoria Financeira.

§ 8º - O Pagamento da taxa estabelecida, somente **será isento** no seguinte caso:

- I. Óbito de familiar, **sendo de primeiro grau de parentesco (pai, mãe e filhos)**.

§ 9º - A Avaliação Integradora - AVI não terá avaliação substitutiva.

§ 10º - O aluno terá no máximo 1 (uma) hora de tolerância para entrar na sala após início da prova, depois desse período não será permitida a sua entrada.

§ 11º - Nenhum aluno poderá deixar a sala de aula, em dia de prova, antes de decorrida 01 (uma) hora da realização da mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fórmula de pesos não se aplica para as Disciplinas de TCC.

Art. 3º - Independentemente dos demais resultados, é **REPROVADO** na disciplina, o aluno que não obtiver frequência de, no mínimo 75% (setenta e cinco) das aulas e demais atividades realizadas.

Art. 4º - Para resolver futuros problemas em relação às notas, todas as provas (NP1, NP2 e atividades (trabalhos) que o professor tenha desenvolvido em sala e atribuído nota, deverão ser devolvidos aos alunos e os mesmos deverão guardá-los até que o seu diploma seja emitido. Em caso de solicitação de revisão de notas, cópias destes documentos serão solicitadas.

§ 1º – As provas NP1, NP2, Substitutivas e Trabalhos devem ser recebidos pelos alunos dentro do semestre letivo, conforme calendário acadêmico, após essa data, caso o aluno não retire suas provas e ou atividades com os professores até o final do semestre letivo, as mesmas serão descartadas.

Art. 5º - O processo de revisão de provas será encaminhado ao professor da disciplina para que ele emita o seu parecer, a coordenação do curso então nomeará uma comissão composta de no mínimo **dois membros do corpo docente** da respectiva área e, sob a presidência de um dos membros, procederá a revisão e dará o parecer final no prazo máximo de cinco dias úteis após a nomeação.

§ 1º – O processo de revisão será na prova ou trabalho em sua totalidade, podendo a nota ser alterada para mais ou para menos. Não haverá processo de revisão para questões da prova ou partes de trabalhos.

§ 2º - Esta revisão será realizada em caráter final, não podendo haver nova solicitação para a mesma disciplina.

§ 3º - O prazo para solicitação do processo de revisão de faltas e notas (AP1, AP2) será até o 5º (quinto) dia da publicação de cada nota no site da Instituição, conforme calendário acadêmico. Não serão aceitos pedidos de semestres anteriores.

§ 4º - Para as atividades avaliativas do Núcleo de Prática Jurídica o pedido de revisão de nota, deverá ser pautado com a indicação de qual atividade a ser analisada, devendo o aluno fundamentar o pedido dizendo o porquê do pedido e justificando. Não será aceito pedido de forma genérica.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Direção da Faculdade Lions.

Art. 7º - Esta Normativa entre em vigor a partir do dia 16 de janeiro de 2018 e revoga a todas as resoluções em contrário.

Goiânia, 16 de janeiro de 2018.

Ronaldo Nielson
Diretor Geral